Documento Simplificado - 11.490/2026

De: Wedja S. - DIREDUC

Para:

Data: 16/10/2026 às 15:16:11

Setores envolvidos:

DIREDUC

TCT DEFENSORIA PÚBLICA

TCT DEFENSORIA PÚBLICA

Anexos:
TCT_DEFENSORIA_PUBLICA.pdf

Assinado por 9 pessoas: WEDJA FRANCISCO DE LIMA SAMUEL - SENAI, TASSIO HYLMAR CARVALHO WANDERLEY, MARCO ANTONIO DA COSTA LOURENÇO, ANA CRISTINA CERQUEIRA DIAS , GUSTAVO RIBEIRO DE AGUIAR, CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA, GABRIEL GONÇALVES LEITE, ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES e CAMILA BRITO TAVARES BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fiepe.1doc.com.br/verificacao/0A2E-1F01-4DD6-72E8 e informe o código 0A2E-1F01-4DD6-72E8

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A CAPACITAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, doravante denominado **SENAI/PE**, instituição de ensino profissional, sem fins lucrativos, com sede na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 539, no bairro de Santo Amaro, na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 03.789.272/0001-00, neste ato representado por sua Diretora Regional, a Sra. **CAMILA BRITO TAVARES BARRETO**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade nº 5.751.889 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.365.464-71, residente nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e demais disposições normativas vigentes, sobretudo no Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, no Decreto Federal nº 494, de 10 de janeiro de 1962, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Sr. Dr. **CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 981.161.694-91, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, o Sr. Dr. **GABRIEL GONÇALVES LEITE**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.436.164-44, respectivamente designados pelas Portarias nº 3196/2026 do Governo do Estado de Pernambuco e nº 1140/2026 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO que na persecução de suas atividades finalísticas o SENAI/PE possui regimentalmente a atribuição de realizar, em escolas instaladas e mantidas pela instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial;

CONSIDERANDO que é de interesse da DPPE fomentar o desenvolvimento de competências profissionais em populações vulneráveis, especialmente mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, pessoas em situação de rua e população privada de liberdade ou egressa do sistema prisional, a fim de facilitar sua inserção produtiva no mundo do trabalho;

CONSIDERANDO ser de relevante interesse social a formação e o aperfeiçoamento da mão-de-obra voltada para a indústria, sobretudo pelo fato de que tal segmento é indutor de oportunidades de emprego em larga escala.

RESOLVEM, de comum acordo, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, no Decreto nº 494 de 1962 e demais disposições normativas vigentes, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica entre o SENAI/PE e a DPPE, no sentido de desenvolver **ações de formação profissional, de modo preferencial, para cidadãos em**

Assinado por 9 pessoas: WEDJA FRANCISCO DE LIMA SAMUEL - SENAI, TASSIO HYLMAR CARVALHO WANDERLEY, MARCO ANTONIO DA COSTA LOURENÇO, ANA CRISTINA CERQUEIRA DIAS, GUSTAVO RIBEIRO DE AGUIAR, CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA, GABRIEL GONÇALVES LEITE, ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES e CAMILA BRITO TAVARES BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fiepe.1doc.com.br/verificacao/0A2E-1F01-4DD6-72E8 e informe o código 0A2E-1F01-4DD6-72E8

situação de baixa renda atendidos pela DPPE, especialmente mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, pessoas em situação de rua e população privada de liberdade ou egressa do sistema prisional, mediante Projeto de Formação Profissional viabilizado pela Rede SENAI Pernambuco.

1.2 O referido projeto prevê a oferta de até 100 (cem) vagas, distribuídas ao longo de 02 (dois) anos, em cursos integrantes das áreas tecnológicas de Transportes, Alimentos e Eletrotécnica.

1.2.1 A distribuição das vagas será realizada sob demanda, mediante acordo entre os partícipes, considerando a demanda do público e a capacidade física da unidade, sendo cada turma composta por, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 35 (trinta e cinco) participantes.

1.3 Os participantes serão selecionados pela DPPE.

1.4 O Projeto será executado no formato presencial, nas instalações da Rede SENAI Pernambuco ou em locais específicos para públicos com necessidades especiais de segurança ou acolhimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo de vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO será de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo prévio.

2.2 As alterações porventura necessárias ao alcance das finalidades deste instrumento serão efetuadas mediante formalização de Termo Aditivo que o integrará para todos os efeitos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto pactuado na Cláusula Primeira os participantes obrigam-se a:

I - DPPE:

• Selecionar os participantes de que trata a cláusula primeira;

• Cumprir o cronograma estabelecido pelo SENAI/PE para a execução das turmas;

• Realizar a matrícula via ficha cadastral ou link de inscrição disponibilizado pelo SENAI/PE, com a informação dos seguintes dados pessoais:

Nome completo, Data de Nascimento, E-mail, Estado Civil, Estado Natal, Nacionalidade, Naturalidade, Sexo, Número do CPF, Bairro, CEP, Cidade, Estado, Número da Residência, País, Rua, Celular, Tipo bairro, Tipo rua, Cor/Raça, Grau de instrução, Nome da Mãe.

II - O SENAI/PE:

• Planejar, acompanhar e avaliar o Processo Educacional;

Assinado por 9 pessoas: WEDJA FRANCISCO DE LIMA SAMUEL - SENAI, TASSIO HYLMAR CARVALHO WANDERLEY, MARCO ANTONIO DA COSTA LOURENÇO, ANA CRISTINA CERQUEIRA DIAS, GUSTAVO RIBEIRO DE AGUIAR, CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA, GABRIEL GONÇALVES LEITE, ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES e CAMILA BRITO TAVARES BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fiepe.1doc.com.br/verificacao/0A2E-1F01-4DD6-72E8 e informe o código 0A2E-1F01-4DD6-72E8
Vitor Pedro ... OAB-PE 58.610

• Ministrar as aulas conforme cronograma e horário estabelecidos;

• Aplicar instrumentos de avaliação para verificação da aprendizagem e as competências a serem desenvolvidas no curso;

• Certificar digitalmente os alunos concluintes, aprovados conforme item 5.5.3 do Plano de Trabalho;

• Desenvolver os cursos deste projeto em regime de gratuidade;

• Disponibilizar o material de consumo, o material didático e os equipamentos de proteção individual necessários à realização do projeto, quando cabível;

• Submeter previamente à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE) qualquer proposta de alteração deste projeto aprovado, conforme as disposições estabelecidas neste instrumento, observadas as vedações constantes neste documento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As ações de responsabilidade do SENAI/PE correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e, apesar de onerosas para a instituição, serão desenvolvidas em regime de gratuidade para os alunos na forma prevista no Decreto nº 6.635/08.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Em decorrência da presente cooperação, não haverá transferência de recursos financeiros ou econômicos entre os partícipes, cabendo a cada um arcar, com recursos próprios, exclusivamente com as despesas decorrentes das obrigações que lhe forem expressamente atribuídas neste instrumento e em seu Plano de Trabalho, quando aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

Desde que previamente anuído por ambas as partes, toda e qualquer divulgação, propaganda e publicidade relativa ao presente instrumento particular, às ações empreendidas e/ou delas decorrentes feita por qualquer das partes deverá fazer expressa referência ao nome, à marca e à participação dos partícipes, obedecida a programação visual respectiva e com idêntico destaque, forma, tamanho e proporção.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A cada uma das partes incumbe o ônus exclusivo com o seu pessoal, seja de que natureza forem, exemplificativamente, salários e decorrentes encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, não havendo entre elas responsabilidade solidária ou mesmo subsidiária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica entendido entre as partes que os alunos do curso objeto da presente COOPERAÇÃO não têm qualquer vínculo trabalhista e/ou promessa de vínculo trabalhista com nenhuma das partes, sendo apenas beneficiários de programa do SENAI/PE com vistas à sua qualificação profissional gratuita.

Assinado por 9 pessoas: WEDJA FRANCISCO DE LIMA SAMUEL - SENAI, TASSIO HYLMAR CARVALHO WANDERLEY, MARCO ANTONIO DA COSTA LOURENÇO, ANA CRISTINA CERQUEIRA DIAS, GUSTAVO RIBEIRO DE AGUIAR, CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA, GABRIEL GONÇALVES LEITE, ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES e CAMILA BRITO TAVARES BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fiepe.1doc.com.br/verificacao/0A2E-1F01-4DD6-72E8 e informe o código 0A2E-1F01-4DD6-72E8

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA

A hipótese de inadimplemento de quaisquer obrigações fixadas neste instrumento particular por qualquer uma das partes acarretará a imediata rescisão da presente COOPERAÇÃO, se for do interesse da parte prejudicada, suportando a parte inadimplente as perdas e danos, a que houver dado causa e os honorários advocatícios, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A presente COOPERAÇÃO poderá ser rescindida por qualquer uma das partes, mediante prévia notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, concluídas as ações iniciadas.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pelas partícipes por mútuo consenso e em observância à legislação específica aplicável à espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste instrumento, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos da presente cooperação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Os partícipes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, buscando garantir que:

a) Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução do objeto deste instrumento se dê apenas nas hipóteses legalmente admitidas, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao(s) titular(es) dos dados;
b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes à execução deste Termo de Cooperação;
c) O consentimento do(s) titular(es) seja(m) colhido(s) sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei.

11.2. Os partícipes adotarão técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento para guarda segura dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados pela outra parte, em consonância com o disposto no art. 46 da LGPD.

11.3. Os partícipes ficam cientes de que o tratamento de dados pessoais, inclusive os dados sensíveis, bem como compartilhamento com terceiros somente será realizado nas hipóteses legalmente admitidas e quando necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento, vedada a utilização dos dados para finalidade incompatível com a cooperação.

Assinado por 9 pessoas: WEDJA FRANCISCO DE LIMA SAMUEL - SENAI, TASSIO HYLMAR CARVALHO WANDERLEY, MARCO ANTONIO DA COSTA LOURENÇO, ANA CRISTINA CERQUEIRA DIAS, GUSTAVO RIBEIRO DE AGUIAR, CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA, GABRIEL GONÇALVES LEITE, ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES e CAMILA BRITO TAVARES BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fiepe.1doc.com.br/verificacao/0A2E-1F01-4DD6-72E8 e informe o código 0A2E-1F01-4DD6-72E8
Vitor Pedro ... OAB-PE 58.610

11.4. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados pelas partes.

11.5. Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades dos partícipes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018.

11.6. Os partícipes respondem perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis.

11.7. O partícipe que tiver conhecimento de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados no âmbito deste instrumento deverá comunicar o outro partícipe, sem demora injustificada, fornecendo as informações disponíveis necessárias à adoção das providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E FRAUDE

12.1. O SENAI/PE não tolera, se envolve ou permite, qualquer tipo de conduta ilícita de seus colaboradores ou parceiros, tais como corrupção, extorsão, suborno ou lavagem de dinheiro, no desempenho de suas atividades, sendo assim, a DPPE declara estar ciente do CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA e da POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO da instituição, disponível em http://fiepe.org.br/compliance.

12.2. A DPPE declara conhecer e respeitar as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), comprometendo-se a observá-las no âmbito da execução deste instrumento, por seus agentes, servidores e colaboradores, bem como pelos terceiros que atuem diretamente em sua execução.

12.3. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento, os partícipes se comprometem a:
a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e
b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus agentes, servidores, empregados, colaboradores ou terceiros diretamente envolvidos na execução deste instrumento.

12.4. A violação comprovada das Leis Anticorrupção no âmbito da execução deste instrumento poderá ensejar sua rescisão motivada pelo partícipe prejudicado, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Assinado por 9 pessoas: WEDJA FRANCISCO DE LIMA SAMUEL - SENAI, TASSIO HYLMAR CARVALHO WANDERLEY, MARCO ANTONIO DA COSTA LOURENÇO, ANA CRISTINA CERQUEIRA DIAS, GUSTAVO RIBEIRO DE AGUIAR, CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA, GABRIEL GONÇALVES LEITE, ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES e CAMILA BRITO TAVARES BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fiepe.1doc.com.br/verificacao/0A2E-1F01-4DD6-72E8 e informe o código 0A2E-1F01-4DD6-72E8
Vitor Pedro
OAB-PE 58.610

O foro competente para o ajuizamento de demanda que vise a dirimir conflito de interesse entre os partícipes, decorrente da interpretação ou da aplicação de estipulação constante do presente instrumento, é o da Comarca de Recife, neste estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife, 2026.
(data da assinatura eletrônica)

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
PARTÍCIPE
CAMILA BRITO TAVARES BARRETO
DIRETORA REGIONAL DO SENAI/PE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PARTÍCIPE
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PARTÍCIPE
GABRIEL GONÇALVES LEITE
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Assinado por 9 pessoas: WEDJA FRANCISCO DE LIMA SAMUEL - SENAI, TASSIO HYLMAR CARVALHO WANDERLEY, MARCO ANTONIO DA COSTA LOURENÇO, ANA CRISTINA CERQUEIRA DIAS, GUSTAVO RIBEIRO DE AGUIAR, CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA, GABRIEL GONÇALVES LEITE, ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES e CAMILA BRITO TAVARES BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fiepe.1doc.com.br/verificacao/0A2E-1F01-4DD6-72E8 e informe o código 0A2E-1F01-4DD6-72E8

PROJETO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
GRATUIDADE REGIMENTAL – DECRETO nº 6.635
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA A INDÚSTRIA

Parceiro:

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE)

SETEMBRO/2026

SENAI
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539,
Santo Amaro 50100-000 Recife-PE
Tel. (81) 3202.5140
Site

Assinado por 9 pessoas: WEDJA FRANCISCO DE LIMA SAMUEL - SENAI, TASSIO HYLMAR CARVALHO WANDERLEY, MARCO ANTONIO DA COSTA LOURENÇO, ANA CRISTINA CERQUEIRA DIAS , GUSTAVO RIBEIRO DE AGUIAR, CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA, GABRIEL GONÇALVES LEITE, ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES e CAMILA BRITO TAVARES BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fiepe.1doc.com.br/verificacao/0A2E-1F01-4DD6-72E8 e informe o código 0A2E-1F01-4DD6-72E8

SUMÁRIO

1. Aprovação do SENAI	3
2. Missão do SENAI - Departamento Regional de PE	3
3. Política da Qualidade	3
4. Áreas de Atuação SENAI/PE	3
5. Plano de Trabalho	4
5.1 Apresentação	4
5.2 Justificativa	4
5.3 Público-alvo	4
5.4 Cursos/ Cronograma/ Vagas	5
5.5 Responsabilidades	6
5.6 Recursos Didáticos	7
5.7 Metodologia	7
5.8 Acompanhamento e Avaliação	7
5.9 Investimentos	7
5.10 Equipe de Gestão do Projeto	8

SENAI
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539,
Santo Amaro 50100-000 Recife-PE
Tel. (81) 3202.5140
Site

Assinado por 9 pessoas: WEDJA FRANCISCO DE LIMA SAMUEL - SENAI, TASSIO HYLMAR CARVALHO WANDERLEY, MARCO ANTONIO DA COSTA LOURENÇO, ANA CRISTINA CERQUEIRA DIAS , GUSTAVO RIBEIRO DE AGUIAR, CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA, GABRIEL GONÇALVES LEITE, ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES e CAMILA BRITO TAVARES BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fiepe.1doc.com.br/verificacao/0A2E-1F01-4DD6-72E8 e informe o código 0A2E-1F01-4DD6-72E8

1. APROVAÇÃO DO REGIMENTO DO SENAI

Decreto nº 494 de 10 de janeiro de 1962.

Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

O Presidente do Conselho de Ministros, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, item III do Ato Adicional à Constituição, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), que com esta baixa, assinado pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 10 de janeiro de 1962.
141º da Independência e 74º da República

TANCREDO NEVES
Antônio de Oliveira Brito

Assinado por 9 pessoas: WEDJA FRANCISCO DE LIMA SAMUEL - SENAI, TASSIO HYLMAR CARVALHO WANDERLEY, MARCO ANTONIO DA COSTA LOURENÇO, ANA CRISTINA CERQUEIRA DIAS , GUSTAVO RIBEIRO DE AGUIAR, CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA, GABRIEL GONÇALVES LEITE, ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES e CAMILA BRITO TAVARES BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fiepe.1doc.com.br/verificacao/0A2E-1F01-4DD6-72E8 e informe o código 0A2E-1F01-4DD6-72E8

2. MISSÃO DO SENAI-DR/PE

Promover a educação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias industriais, contribuindo para elevar a competitividade da indústria brasileira.

3. POLÍTICA DA QUALIDADE

Na busca da excelência da Educação Profissional, Prestação de Serviços Tecnológicos, Processos de Inovação, Certificação de Pessoas, Transferência de Tecnologia e Apoio à Indústria, o SENAI Pernambuco compromete-se a:

- Atender os requisitos legais, regulamentares e do cliente;
- Garantir a melhoria e a eficácia de seus produtos e processos; e
- Valorizar seu potencial humano com ambiente propício para atrair, desenvolver e manter pessoas visando a satisfação dos clientes.

4. ÁREAS DE ATUAÇÃO

▪ Gerencial ▪ Produção alimentícia ▪ Construção de obras; ▪ Manufatura; ▪ Metalmecânica; ▪ Química; ▪ Sistemas de energia; ▪ Têxtil e vestuário; ▪ Segurança; ▪ Tecnologia ▪ Infraestrutura de informação e comunicação.	▪ Desenvolvimento de sistemas; ▪ Operações de transporte; ▪ Comunicação midiática; ▪ Proteção e reabilitação de ecossistemas; ▪ Eletrônica e automação; ▪ Manutenção e operação; ▪ Metalmecânica; ▪ Materiais; ▪ Sistemas de energia.

Assinado por 9 pessoas: WEDJA FRANCISCO DE LIMA SAMUEL - SENAI, TASSIO HYLMAR CARVALHO WANDERLEY, MARCO ANTONIO DA COSTA LOURENÇO, ANA CRISTINA CERQUEIRA DIAS , GUSTAVO RIBEIRO DE AGUIAR, CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA, GABRIEL GONÇALVES LEITE, ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES e CAMILA BRITO TAVARES BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fiepe.1doc.com.br/verificacao/0A2E-1F01-4DD6-72E8 e informe o código 0A2E-1F01-4DD6-72E8

5. PLANO DE TRABALHO

Curso de Qualificação Profissional parceria com a Defensoria Pública de Pernambuco – DPPE.

5.1 Apresentação

Este projeto descreve a cooperação técnica para desenvolver ações de formação profissional viabilizadas pela Rede SENAI Pernambuco em parceria com a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE) nas áreas tecnológicas de Transporte, Alimentos e Eletrotécnica. As atividades ocorrerão de forma presencial nas instalações do SENAI/PE ou em locais específicos para públicos com necessidades especiais de segurança ou acolhimento.

5.2. Justificativa

A iniciativa justifica-se pelo interesse da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE) em fomentar o desenvolvimento de competências profissionais em populações vulneráveis para facilitar sua inserção no mundo do trabalho. A formação de mão de obra industrial é considerada de relevante interesse social por ser indutora de empregos em larga escala. Dessa forma, a oferta destes cursos apresenta-se como uma ação estratégica para fortalecer a cadeia produtiva local e cumprir a missão do SENAI de promover educação profissional de qualidade, gerando impacto social positivo e renda para a comunidade.

5.2.1 Objetivo do Projeto

Capacitar mulheres vítimas de violência doméstica, pessoas em situação de rua e a população privada de liberdade em áreas estratégicas como Transportes, Alimentos e Eletrotécnica, por meio de formação técnica e aperfeiçoamento profissional alinhados às demandas identificadas pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE). O objetivo é desenvolver competências técnicas e comportamentais que superem a carência de qualificação profissional identificada nesses grupos vulneráveis, promovendo a inclusão produtiva, o resgate da cidadania e a inserção qualificada desses cidadãos no mercado de trabalho regional.

5.3 Público-Alvo

O público-alvo é formado por cidadãos em situação de baixa renda atendidos pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE), compreendendo especificamente mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, pessoas em situação de rua e a população privada de liberdade ou egressa do sistema prisional. O projeto foca em indivíduos que busquem qualificação profissional e desenvolvimento pessoal por meio de

Assinado por 9 pessoas: WEDJA FRANCISCO DE LIMA SAMUEL - SENAI, TASSIO HYLMAR CARVALHO WANDERLEY, MARCO ANTONIO DA COSTA LOURENÇO, ANA CRISTINA CERQUEIRA DIAS , GUSTAVO RIBEIRO DE AGUIAR, CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA, GABRIEL GONÇALVES LEITE, ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES e CAMILA BRITO TAVARES BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fiepe.1doc.com.br/verificacao/0A2E-1F01-4DD6-72E8 e informe o código 0A2E-1F01-4DD6-72E8

cursos profissionalizantes, visando o resgate da cidadania, a promoção da autonomia econômica e a ampliação das oportunidades de inserção qualificada no mundo do trabalho regional.

5.4 Cursos/Cronograma/ Vagas

Serão ofertadas até 100 (cem) vagas, distribuídas ao longo de 02 (dois) anos, em cursos das áreas tecnológicas de Transportes, Alimentos e Eletrotécnica.

Cada turma será composta por, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 35 (trinta) participantes, considerando a demanda do público e a capacidade física da unidade.

O cronograma de execução será definido junto às Escolas do Senai em Pernambuco e pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE). O detalhamento das atividades e das etapas de realização também será estabelecido de comum acordo entre as partes envolvidas.

5.5 Responsabilidades

5.5.1 Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE).

- Selecionar os participantes que irão participar do curso;
- Cumprir o cronograma estabelecido pelo SENAI/PE, para a execução das turmas;
- Disponibilizar material de consumo, material didático e equipamentos de proteção individual (caso necessário) para a realização do projeto.
- Realizar a matrícula via ficha cadastral ou link de inscrição disponibilizado pelo SENAI/PE, com a informação dos seguintes dados pessoais:

  Nome completo, Data de Nascimento, E-mail, Estado Civil, Estado Natal, Nacionalidade, Naturalidade, Sexo, Número do CPF, Bairro, CEP, Cidade, Estado, Número da Residência, País, Rua, Celular, Tipo bairro, Tipo rua, Cor/Raça, Grau de instrução, Nome da Mãe

5.5.2 DO SENAI/PE

- Planejar, acompanhar e avaliar o Processo Educacional;
- Ministrar as aulas conforme cronograma e horário estabelecidos;
- Aplicar instrumentos de avaliação para verificação da aprendizagem e as competências a serem desenvolvidas no curso;
- Certificar digitalmente os alunos concluintes, aprovados conforme item 5.5.3;
- Desenvolver os cursos deste projeto em **regime de gratuidade**.
- Submeter previamente à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE) qualquer proposta de alteração deste projeto aprovado, conforme as disposições

Assinado por 9 pessoas: WEDJA FRANCISCO DE LIMA SAMUEL - SENAI, TASSIO HYLMAR CARVALHO WANDERLEY, MARCO ANTONIO DA COSTA LOURENÇO, ANA CRISTINA CERQUEIRA DIAS , GUSTAVO RIBEIRO DE AGUIAR, CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA, GABRIEL GONÇALVES LEITE, ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES e CAMILA BRITO TAVARES BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fiepe.1doc.com.br/verificacao/0A2E-1F01-4DD6-72E8 e informe o código 0A2E-1F01-4DD6-72E8

estabelecidas neste instrumento, observadas as vedações constantes neste documento.

5.5.3 DO ALUNO

- Ter frequência mínima de **75% da carga horária prevista** no curso;
- Desenvolver o mínimo de **70% (setenta por cento)** das competências estabelecidas nos planos de curso, que compõem o curso para direito à obtenção do certificado do curso de aperfeiçoamento profissional nos cursos já citados.

5.6 Recursos Didáticos

Caso haja recursos didáticos, estes serão disponibilizados em formato digital e encaminhados ao e-mail do responsável pela turma indicado pelo Grupo Atitude.

5.7 Metodologia

A metodologia adotada pelo SENAI/PE está alicerçada em princípios educacionais e pedagógicos que entendem o aluno como ator de seu próprio processo de aprendizagem. Serão utilizadas estratégias de ensino e aprendizagem, com base nos princípios de interdisciplinaridade, contextualização e transversalidade.

5.8 Acompanhamento e Avaliação

A avaliação da aprendizagem dos alunos tem enfoque processual, apoiando-se nas funções diagnóstica, formativa e somativa, com vistas a assegurar o pleno alcance dos objetivos educacionais definidos.

O acompanhamento e a avaliação acontecerão simultaneamente ao longo do curso, de forma predominantemente qualitativa.

Durante o desenvolvimento do curso, serão aplicados instrumentos de avaliação de reação para identificar expectativas, possíveis desvios e necessidades de melhorias.

5.9 Investimentos

Para o desenvolvimento do presente projeto não haverá transferência de recursos financeiros de parte a parte, embora sejam previstas despesas relacionadas às atividades técnico-didático-pedagógicas para a realização do curso, mas são investimentos institucionais por parte do **SENAI/PE** no desempenho das obrigações pactuadas.

Assinado por 9 pessoas: WEDJA FRANCISCO DE LIMA SAMUEL - SENAI, TASSIO HYLMAR CARVALHO WANDERLEY, MARCO ANTONIO DA COSTA LOURENÇO, ANA CRISTINA CERQUEIRA DIAS , GUSTAVO RIBEIRO DE AGUIAR, CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA, GABRIEL GONÇALVES LEITE, ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES e CAMILA BRITO TAVARES BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fiepe.1doc.com.br/verificacao/0A2E-1F01-4DD6-72E8 e informe o código 0A2E-1F01-4DD6-72E8

5.10 Equipe de Gestão do Projeto

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SENAI/PE
ANA CRISTINA CERQUEIRA DIAS

GERENTE DE EDUCAÇÃO E NEGÓCIOS – SENAI/PE
MARCO ANTONIO DA COSTA LOURENCO

GERENTE DE PARCERIAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SENAI/PE
GUSTAVO RIBEIRO DE AGUIAR

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO E NEGÓCIOS – SENAI/PE
TASSIO HYLMAR CARVALHO WANDERLEY

GESTOR ESCOLAR – SENAI SANTO AMARO
JULCIMAR LUIS MACHADO

TJ PE

Assinado por 9 pessoas: WEDJA FRANCISCO DE LIMA SAMUEL - SENAI, TASSIO HYLMAR CARVALHO WANDERLEY, MARCO ANTONIO DA COSTA LOURENÇO, ANA CRISTINA CERQUEIRA DIAS , GUSTAVO RIBEIRO DE AGUIAR, CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA, GABRIEL GONÇALVES LEITE, ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES e CAMILA BRITO TAVARES BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fiepe.1doc.com.br/verificacao/0A2E-1F01-4DD6-72E8 e informe o código 0A2E-1F01-4DD6-72E8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0A2E-1F01-4DD6-72E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- WEDJA FRANCISCO DE LIMA SAMUEL - SENAI (CPF 051.XXX.XXX-10) em 16/10/2026 15:43:26 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TASSIO HYLMAR CARVALHO WANDERLEY (CPF 074.XXX.XXX-36) em 16/10/2026 15:49:01 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCO ANTONIO DA COSTA LOURENÇO (CPF 036.XXX.XXX-45) em 16/10/2026 18:02:06 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANA CRISTINA CERQUEIRA DIAS (CPF 665.XXX.XXX-00) em 16/10/2026 21:42:13 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GUSTAVO RIBEIRO DE AGUIAR (CPF 019.XXX.XXX-93) em 19/10/2026 18:16:03 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA (CNPJ 000.XXX.XXX-00000) em 21/10/2026 11:38:09 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GABRIEL GONÇALVES LEITE (CPF 039.XXX.XXX-44) em 27/10/2026 10:42:36 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES (CPF 484.XXX.XXX-20) em 27/10/2026 10:54:49 GMT-03:00
  Papel: Testemunha
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CAMILA BRITO TAVARES BARRETO (CPF 035.XXX.XXX-71) em 30/10/2026 14:12:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fiepe.1doc.com.br/verificacao/0A2E-1F01-4DD6-72E8